



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

DAPLEN
Pd A Secretária-Geral

21/07/05

unifard.

Ofº nº 2499/MAP - 25 JUL 05

Exma. Senhora
Secretária-Geral da Assembleia
da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 5326	29-06-2005	Registo nº 1831 Registo nº 2294	29-06-2005 21-07-2005

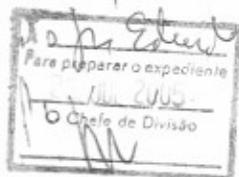
ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO N.º 549/X (1ª) - AC DE 23 DE JUNHO DE 2005 DO SENHOR DEPUTADO ALBERTO ARONS DE CARVALHO (PS)

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e do n.º 2 do artigo 245º do Regimento da Assembleia da República, vem o Governo transmitir ao Senhor Deputado Alberto Arons de Carvalho o teor dos esclarecimentos prestados pelo Instituto da Comunicação Social, através de ofício elaborado pela sua Presidente, que segue em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro



/ HSC





INSTITUTO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

*Dê-se cumprimento
ao Sr. Deputado da
presente requisição.*

GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 2294

Data 21 / 7 / 2005

Exma. Senhora
Chefe de Gabinete de S.Exa. o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

21.07.05

A11

Sua Referência
Ofício n.º 1903/MAP

Sua comunicação de
29/06/2005

N/Ref.º

N/Ofício
129/Gab/ICS/2005

ASSUNTO: Requerimento n.º 549/X (1.ª) – AC, do Senhor Deputado Alberto Arons de Carvalho

Em resposta ao ofício acima referenciado, informo V. Ex.ª do seguinte:

1. Relativamente às campanhas mencionadas na comunicação da Associação Portuguesa de Radiodifusão, o ICS, através do Núcleo de Publicidade do Estado, já tomara a iniciativa de indagar junto do Gabinete do Almirante Chefe do Estado Maior da Armada e da Direcção-Geral da Saúde, da conformidade das respectivas campanhas com o regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 231/2004, de 13 de Dezembro, aguardando-se ainda resposta dessas entidades.
2. Quanto às demais entidades promotoras referenciadas, o ICS promoveu, de imediato, os necessários contactos, recebendo, até ao momento, apenas uma resposta por parte do Instituto de Seguros de Portugal, da qual anexamos cópia, comunicando que, por força do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 231/2004, de 13 de Dezembro, não lhe será aplicável o regime *sub judice*.
3. Todavia, poderá desde já adiantar-se que a Associação de Turismo dos Açores não se encontra abrangida pelo diploma em causa, uma vez que se trata de uma associação de natureza privada.



Instituto da Comunicação Social

4. Durante o corrente ano, ao ICS apenas foi comunicada a intenção, por parte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, de levar a efeito uma campanha de publicidade susceptível de ser abrangida pelo regime estabelecido no Diploma supra mencionado, que até ao momento não se terá concretizado.
5. Só após a recepção das respostas das várias entidades inquiridas, poderá o ICS esclarecer as questões colocadas no requerimento do Senhor Deputado.

Com os melhores cumprimentos, *Também pessoais*

Teresa Ribeiro
Teresa Ribeiro

Presidente



INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Exmo. Senhor
Coordenador do Núcleo Publicidade do Estado

jose.valentim@ics.pt

S/Ref	S/Data	N/Ref.	N/Proc.	Data de Expedição
e-mail	05-07-2005	CRT/12480/05/DAC	47144/DAC/PA	13/07/2005

ASSUNTO: Aplicabilidade ao ISP do Decreto-Lei n.º 231/2004, de 13 de Janeiro

Exmo. Senhor,

Acusamos a recepção do vosso e-mail sobre o assunto acima identificado, cujo conteúdo mereceu a nossa melhor atenção.

Somos a informar que tem sido entendimento deste Instituto, no seguimento da Lei n.º 3/2004, de 13 de Dezembro, que o ISP integra a categoria das entidades administrativas independentes, consagradas no artigo 267.º, n.º 3 da Constituição da República Portuguesa e na alínea f) do n.º 1 do artigo 48.º da referida Lei n.º 3/2004.

Assim sendo, por força do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 3/2004, de 13 de Dezembro, não será aplicável o Decreto-Lei n.º 231/2004, de 13 de Janeiro ao Instituto de Seguros de Portugal.

Ficamos ao vosso dispor para qualquer esclarecimento adicional que entendam necessário.

Com os melhores cumprimentos,

Departamento de Atendimento e Comunicação

Rui Fidalgo